



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

**EDITAL PROGEP N° 02/2022**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul), por meio da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), torna pública a abertura de processo para concessão de afastamento de servidoras e de servidores do quadro técnico-administrativo, no segundo semestre de 2022.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1 BASE LEGAL**

Este edital tem como base o Regulamento de Afastamento do Pessoal Técnico-Administrativo em Educação do IFSul, aprovado pela Resolução N° 124/2018 do Conselho Superior do IFSul (CONSUP), revisado pela Portaria 1960/2019.

**1.2 CONCORRÊNCIA**

**1.2.1** Estarão aptas a requerer o afastamento todas as pessoas pertencentes ao quadro técnico-administrativo em educação do IFSul que satisfaçam as condições estabelecidas no Regulamento, as definidas no Decreto N° 9.991/2019, alterado pelo Decreto N° 10.506/2020 e neste Edital, e que não possuam qualquer impedimento de natureza legal.

**1.2.2** Poderão concorrer as/os requerentes lotadas/os nas unidades (câmpus e Reitoria) com disponibilidade de vagas e que possuam **projetos de capacitação previamente deferidos pelo Reitor, impreterivelmente, até a data de 22 de julho de 2022, e cujos afastamentos se iniciem até 31 de dezembro de 2022, respeitado o cronograma de execução deste Edital.**

**1.2.3** O formulário de projeto de capacitação a ser utilizado encontra-se no SUAP, por meio do Link:

[https://suap.ifsul.edu.br/admin/documento\\_eletronico/documentotexto/add/](https://suap.ifsul.edu.br/admin/documento_eletronico/documentotexto/add/)

Tipo do Documento: Formulários PROGEP;

Modelo: Projeto de Capacitação para Graduação ou Pós-graduação – Câmpus (para pessoas lotadas nos câmpus) ou Projeto de Capacitação para Graduação ou Pós-graduação – Reitoria (para pessoas lotadas na Reitoria).

Edital PROGEP Afastamento TAE /N° 02/2022



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE**

**1.2.4** Não é objeto deste Edital regular ou especificar os procedimentos relativos à elaboração e tramitação dos projetos de capacitação, considerando que é pré-requisito para inscrição neste Edital ter o projeto previamente deferido pelo Reitor.

### **1.3 RESPONSABILIDADE**

**1.3.1** É de exclusiva responsabilidade das/dos requerentes o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e a juntada dos documentos exigidos, nos prazos estabelecidos por este Edital, bem como o acompanhamento de todos os avisos e publicações relativas a este Edital, que estarão disponíveis em <http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=587>, Edital PROGEP Nº 02/2022, e a verificação regular de seu e-mail institucional.

**1.3.2** Cabe exclusivamente à/ao requerente a responsabilidade de providenciar os recursos e meios necessários à sua inscrição via SUAP. Não serão disponibilizados, pelas unidades, locais nem equipamentos específicos para realização das inscrições.

## **2. DA COORDENAÇÃO DA EXECUÇÃO DO EDITAL E COMISSÃO EXECUTIVA DO EDITAL**

**2.1 DA COORDENAÇÃO DA EXECUÇÃO DO EDITAL:** Compete à PROGEP coordenar todos os atos necessários à execução do Edital bem como a apreciação dos recursos referentes a não homologação de inscrição que sejam, eventualmente, interpostos.

**2.1.1** A **PROGEP** poderá, sempre que necessário à execução dos procedimentos deste Edital, promover adequações no cronograma constante no item 8, bem como expedir orientações complementares.

**2.2 DA COMISSÃO EXECUTIVA DO EDITAL:** A PROGEP designará em portaria uma Comissão responsável pelas informações e pontuação referentes ao Anexo I, deliberação sobre os recursos de indeferimento das inscrições, vistas e recursos de classificação e resolução de casos omissos.

**2.2.1** A Comissão será composta pelo Chefe do Departamento de Avaliação e Desenvolvimento de Pessoas – DADEP/PROGEP, por uma servidora ou um servidor



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE**

representante da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas – CODEPE e da Coordenadoria de Cadastro – COCAD ou por representantes especificamente designadas/os pelo Pró-reitor de Gestão de Pessoas

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pelas/pelos requerentes ao afastamento, lotadas/os nos câmpus e na Reitoria, mediante abertura de processo eletrônico no SUAP, por meio do preenchimento dos formulários eletrônicos específicos, juntada dos documentos obrigatórios e encaminhamento eletrônico do referido processo à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas, IF-CODEPE.

#### **3.1 PERÍODO**

As inscrições serão realizadas pela/o requerente mediante encaminhamento de processo eletrônico no SUAP, exclusivamente do dia **03/08/2022** até o dia **05/08/2022** Inscrições realizadas e enviadas à CODEPE fora deste período serão devolvidas indeferidas à/o requerente por extemporaneidade.

#### **3.2 DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA INSCRIÇÃO**

Deverá constar do processo eletrônico de inscrição o documento obrigatório elencado abaixo:

**Formulário Eletrônico de Inscrição/Termo de Compromisso e de Responsabilidade – Seleção para Afastamento TAE para Capacitação –**

**Resolução CONSUP Nº 124/2018** preenchido com as informações nos campos habilitados para digitação e utilizando-se as caixas com opções previamente estabelecidas, quando disponíveis; Modelo: Formulário de Inscrição: Afastamento TAE,

Disponível

em: [https://suap.ifsul.edu.br/admin/documento\\_eletronico/documentotexto/add/](https://suap.ifsul.edu.br/admin/documento_eletronico/documentotexto/add/) Tipo de Documento: Formulários PROGEP Modelo: Formulário de Inscrição – Afastamento TAE .



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE**

### **3.3 DOCUMENTO PARA CLASSIFICAÇÃO**

**Formulário Eletrônico Afastamento TAE Anexo II** – Quadro de Pontuação referente à participação em Bancas ou Órgãos Colegiados do IFSul e de Projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão, preenchido e com as respectivas portarias e documentos comprobatórios. Modelo: Afastamento TAE: Anexo II Disponível em: [https://suap.ifsul.edu.br/admin/documento\\_eletronico/documentotexto/add/](https://suap.ifsul.edu.br/admin/documento_eletronico/documentotexto/add/) Tipo de Documento: Formulários PROGEP Modelo: Afastamento TAE – Anexo II.

**Observação:** o Anexo II deverá ser apresentado, juntamente, com o Formulário de Inscrição, no caso do/a servidor/a possuir documentos que possam ser pontuados, se houver necessidade de classificação.

### **3.4 DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

**3.4.1** Serão indeferidas as inscrições:

**3.4.1.1** Cujo projeto não tenha sido deferido pelo Reitor até a data limite estabelecida neste Edital;

**3.4.1.2** Cujas datas previstas para o início do afastamento ultrapassem a data limite estabelecida no item **1.2.2** deste Edital;

**3.4.1.3** Com origem em unidade de lotação (câmpus e Reitoria) que não possua vaga para afastamento;

**3.4.1.4** De requerente que, legalmente, não faça jus ao afastamento no período;

**3.4.1.5** Que não estiverem acompanhadas do documento obrigatório (item **3.2**);

**3.4.1.6** Que forem realizadas fora do período estabelecido no item **3.1**.

**3.4.1.7** Que não estejam em conformidade com os requisitos previstos no Art. 4º, incisos I, II e III, do Regulamento aprovado pela Resolução Nº 124/2018, do Conselho Superior.

**3.4.1.8** Serão indeferidas, a qualquer tempo, as inscrições que, durante o período de execução deste Edital, deixarem de cumprir quaisquer dos requisitos legais e condições formais estabelecidas no edital e/ou na Resolução.

### **3.5 DA HOMOLOGAÇÃO**

**3.5.1** Após o recebimento das inscrições, a CODEPE procederá às conferências



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE**

relacionadas aos respectivos projetos de capacitação e realizará a verificação de conformidade das inscrições conforme especificações do Edital e da Resolução Nº 124/2018, do Conselho Superior;

**3.5.2** Compete à Comissão Executiva do Edital decidir sobre a homologação ou o indeferimento das inscrições;

**3.5.3** O resultado preliminar conterà as inscrições homologadas e as indeferidas e será divulgado em área específica deste Edital no link: <http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=587>.

**3.5.4** Não havendo inscrições indeferidas, somente será divulgado o resultado final da homologação. Neste caso, a critério da PROGEP, o cronograma poderá ser readequado e antecipada a realização das outras fases;

**3.6 DAS VISTAS E DOS RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**3.6.1** Os processos de inscrições possuirão o Nível de Acesso: Público no SUAP, para vistas e acompanhamento pelas/os respectivas/os servidoras/es. É assegurado à/ao requerente encaminhar recursos fundamentados relativos ao resultado preliminar das inscrições homologadas;

**3.6.2** Os recursos fundamentados relativos ao resultado preliminar das inscrições deverão ser encaminhados diretamente pela/o requerente interessada/o no prazo estabelecido no cronograma constante no item 8 deste Edital, exclusivamente por meio de mensagem endereçada para o endereço eletrônico [ifs-codepe@ifsul.edu.br](mailto:ifs-codepe@ifsul.edu.br), **especificando no campo “Assunto” a expressão: “Recurso de indeferimento de Inscrição - Edital PROGEP Nº 02/2022”;**

**3.6.3** Compete à Comissão Executiva do Edital deliberar sobre os recursos de indeferimento das inscrições;

**3.6.4** O resultado final das inscrições homologadas será divulgado no link: <http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=587>, no prazo estabelecido no



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE**

cronograma deste Edital.

#### **4 DOS CRITÉRIOS, DA ANÁLISE, DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO**

##### **4.1 DOS CRITÉRIOS**

Os critérios que norteiam a classificação dos projetos de qualificação de servidoras/es TAE estão disponíveis no Regulamento aprovado pela Resolução do CONSUP Nº 124/2018, no site IFSul, no endereço: <http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=587>.

##### **4.2 DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DOS CRITÉRIOS**

**4.2.1** Compete à Comissão Executiva do Edital a análise das informações e pontuações referentes ao Anexo I - Tabela de Critérios para Classificação de Servidoras e Servidores TAE.

**4.2.2** No Anexo I do Regulamento aprovado pela Resolução do CONSUP Nº 124/2018, constam os detalhamentos dos critérios utilizados na análise e julgamento.

**4.2.3** Para efeitos deste Edital, em cumprimento ao Art. 22, parágrafo 1º, do Decreto 9.991/2019, deverá ser considerado como um dos critérios de classificação a nota da última avaliação de desempenho individual da/o requerente.

##### **4.3 DA CLASSIFICAÇÃO**

**4.3.1** A classificação das/dos requerentes obedecerá, de maior a menor, as pontuações obtidas no Anexo I - Tabela de Critérios para Classificação de Servidoras e Servidores TAE;

**4.3.2** Na unidade onde o número de vagas for igual ou superior ao número de requerentes, não será feita a classificação, e o resultado final será divulgado por ordem alfabética, podendo ocorrer a antecipação dos procedimentos de afastamento;

**4.3.3** A classificação apresentada como resultado final não garante o afastamento, pois este está condicionado à observância das condições estabelecidas no item 7 deste Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE**

## **5. DA DIVULGAÇÃO**

Os resultados serão divulgados, conforme cronograma, na *internet*, em área específica, junto ao portal do IFSUL no Link: <http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=587>.

## **6. DAS VISTAS E DOS RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO**

**6.1** O processo de inscrição estará em modo público no SUAP, disponível para vistas a qualquer tempo pela/o requerente;

**6.2** É assegurado à/ao requerente encaminhar recursos fundamentados relativos ao resultado preliminar da classificação;

**6.3** Os recursos deverão ser encaminhados diretamente pela/o requerente interessada/o no prazo estabelecido no cronograma constante no item 8 deste Edital, exclusivamente por meio de mensagem endereçada para o endereço eletrônico [ifs-codepe@ifsul.edu.br](mailto:ifs-codepe@ifsul.edu.br), **especificando no campo “Assunto” a expressão: “Recurso de classificação - Edital PROGEP Nº 02/2022”**;

**6.4** O recurso encaminhado dirá respeito apenas a avaliação da pontuação e deverá ser devidamente fundamentado.

**6.5** Compete à Comissão Executiva do Edital deliberar sobre os recursos da classificação.

**6.6** Após a apreciação dos recursos, será divulgado o resultado final da classificação, na área específica do Edital no sítio institucional do IFSul, na internet, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

## **7. DA EFETIVAÇÃO DO AFASTAMENTO**

**7.1** A efetivação do afastamento é condicionada ao cumprimento das seguintes condições:

**7.1.1** Comprovação do vínculo com o respectivo Curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, Doutorado ou Pós-doutorado, por meio da apresentação de Atestado ou Comprovante de Matrícula;

**7.1.2** Apresentação do documento da instituição de origem informando o período de duração do respectivo curso, indicando a data de início e a data prevista para seu



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE**

encerramento;

**7.1.3** Apresentação de cópia do trecho do **PDP-2022**, específico da Reitoria ou do campus de lotação do/a servidor/a, publicado na página do IFSul> Gestão de Pessoas> Projetos de Capacitação> Plano de Desenvolvimento de Pessoas, onde está indicada a ação de desenvolvimento proposta relacionada à qualificação pretendida;

**7.1.4** Deferimento da solicitação de afastamento pelo Reitor, constante do formulário de inscrição;

**7.1.5** A manutenção, no momento da autorização para o afastamento, do cumprimento dos requisitos legais exigidos e demais condições estabelecidas neste Edital;

**7.2** Somente serão encaminhadas para deferimento pelo Reitor as solicitações de afastamento de requerentes classificadas/os que satisfizerem, tempestivamente, as condições estabelecidas **nos itens 7.1.1; 7.1.2 e 7.1.3;**

**7.3** Terão direito a se afastar todas/os requerentes classificadas/os até o limite do número de vagas disponibilizadas para afastamento, conforme quadro de vagas contido no item 9.3;

**7.4** As/os requerentes cuja classificação obtida não possibilite seu afastamento por não haver vaga disponível e que desejarem compor a lista de suplência deverão apresentar, no prazo estabelecido pelo cronograma, os documentos acima especificados **nos itens 7.1.1; 7.1.2 e 7.1.3;**

**7.5** Os afastamentos deverão iniciar obrigatoriamente até o período estabelecido neste Edital;

**7.6** No caso de não ser necessária realizar a classificação, o início do afastamento poderá ser antecipado, desde que satisfeitas as exigências estabelecidas neste Edital para a Efetivação do Afastamento;

**7.7** Perderá o direito a se afastar com base neste Edital a/o requerente que, a qualquer tempo, durante a execução do Edital, não satisfizer as exigências legais necessárias para o afastamento, bem como não atender às solicitações apresentadas pelo IFSul a fim de praticar os atos necessários ao afastamento;

**7.8** As Portarias de autorização do afastamento das/dos requerentes contempladas/os somente serão emitidas mediante expressa manifestação, via memorando eletrônico à IF-CODEPE, de, pelo menos, uma das seguintes instâncias: Chefia Imediata, Chefia





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE**

hierarquicamente superior ou Diretor/a do Câmpus, indicando a data a partir do qual o/a servidor/a estará apto a se afastar, com antecedência mínima de dois dias úteis;

**7.9** Será considerada como data de término do afastamento a data informada pela/o requerente no formulário de inscrição, desde que não ultrapasse a data de término do curso e que não implique tempo total superior ao permitido por lei;

**7.10** Em caso da data de término do afastamento, informada pela/o requerente no formulário de inscrição, ser superior à data de encerramento do curso, informada pela instituição de origem, será considerada, para emissão de portaria, a data informada no documento institucional;

**7.11** Na hipótese de haver requerente que perdeu direito a se afastar ou que declinou da solicitação de afastamento já deferida, respeitado o prazo estabelecido para o início dos afastamentos bem como a ordem geral de classificação no respectivo câmpus e na Reitoria, serão convocadas/os as/os requerentes habilitadas/os para a lista de suplência, caso existente;

**7.12** A/O requerente somente poderá se afastar após a expedição da portaria de autorização do afastamento;

## **8. CRONOGRAMA**

<b>Item</b>	<b>Atividade</b>	<b>Datas</b>
1	Lançamento do Edital	14/07/2022
2	Impugnação do Edital	15/07/2022
3	Inscrições no SUAP	03/08/2022 até as 23hs:59min do dia 05/08/2022
4	Prazo limite para que as/os requerentes encaminhem os processos eletrônicos de inscrição no SUAP à IF-CODEPE. <b>(Após o encaminhamento do processo à IF-CODEPE não poderão ser acrescentados documentos de inscrição ao processo)</b>	Até o dia 05/08/2022
5	Análise dos processos de inscrição pela Coordenação do Edital.	08/08/2022 a 12/08/2022
6	Divulgação das inscrições indeferidas e homologadas.	15/08/2022
8	Impetração de recursos de indeferimento de inscrição (por e-mail)	16/08/2022 a 17/08/2022
9	Divulgação do resultado final de homologação das inscrições	19/08/2022
10	Divulgação das unidades de lotação com necessidade de classificação e do resultado final para unidades de lotação sem necessidade de classificação	22/08/2022



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE**

11	Avaliação e classificação pela Comissão Executiva do Edital das inscrições de unidades de lotação com necessidade de classificação	23/08/2022 a 30/08/2022
12	Divulgação do resultado preliminar de classificação das inscrições	31/08/2022
13	Impetração de recursos da classificação (por e-mail)	01/09/2022
14	Avaliação dos recursos da classificação	01/09/2022 a 08/09/2022
15	Divulgação do resultado final da classificação	08/09/2022
16	Data limite de envio à IF-CODEPE, por meio de processo eletrônico no SUAP, dos documentos obrigatórios para efetivação do afastamento, incluindo as/os requerentes à suplência.	16/09/2022
17	Data limite de envio, pelas chefias imediatas, de memorando eletrônico à IF-CODEPE, conforme item 7.8 deste Edital	29/12/2022

## **9. DA DISPONIBILIDADE DE VAGAS**

**9.1** As vagas para afastamento, disponibilizadas por este Edital, obedecem ao quantitativo distribuído no item **9.3**, estabelecidas em conformidade com o disposto no Art. 3º, §1º do Regulamento de Afastamento do Pessoal Técnico-Administrativo em Educação do IFSul;

**9.2** É vedada a abertura de novas vagas para afastamento durante a execução do Edital. As vagas provenientes de retornos de afastamentos, ocorridos após o levantamento do número de vagas disponíveis para o Edital vigente serão disponibilizadas em edital posterior;

**9.3** Quantitativo de vagas disponíveis, por câmpus:

<b>Unidade</b>	<b>Vagas</b>
Câmpus Bagé	02
Câmpus Camaquã	01
Câmpus Charqueadas	02
Câmpus Gravataí	02
Câmpus Jaguarão	01
Câmpus Lajeado	01
Câmpus Novo Hamburgo	01
Câmpus Passo Fundo	0
Câmpus Pelotas	12
Câmpus Pelotas - Visconde da Graça	04
Câmpus Santana do Livramento	01
Câmpus Sapiranga	01
Câmpus Sapucaia do Sul	03
Câmpus Venâncio Aires	03
Reitoria	11



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE**

**10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Após a apreciação dos recursos referentes à homologação das inscrições, as solicitações de afastamento cujas inscrições não foram homologadas serão encaminhadas para indeferimento pelo Reitor;

**10.2** Constatado impedimento para efetivação do afastamento em função de requisitos legais e não atendimento das condições previstas no item 7 deste Edital, a inscrição será encaminhada para indeferimento pelo Reitor;

**10.3** Findo o prazo para efetivação do afastamento, as solicitações das/dos requerentes inscritas/os, para compor a lista de suplência, que não foram contempladas, serão encaminhadas para indeferimento pelo Reitor;

**10.4** Requerentes que estão concorrendo ao Edital que possuam inscrição no Cadastro Permanente de Remoção terão suas inscrições canceladas ao serem contemplados com a remoção para outro câmpus /Reitoria do Instituto

**10.5** Requerentes que estão concorrendo ao Edital que possuam processo de redistribuição em andamento, terão suas inscrições canceladas ao ser efetivada a publicação da redistribuição no DOU. Em caso de afastamento em andamento, este será cancelado através de portaria.

**10.6** É de total responsabilidade do/a servidor/a, informar à CODEPE, por meio do endereço eletrônico [ifs-codepe@ifsul.edu.br](mailto:ifs-codepe@ifsul.edu.br), caso contemplado/a com remoção ou redistribuição durante a execução do Edital de Afastamento;

**10.7** Casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Executiva do Edital e/ou pelo Pró-reitor de Gestão de Pessoas, ouvida a Comissão Interna de Supervisão (CIS), caso já constituída.

---

Thiago da Rosa Giusti  
Pró-reitor de Gestão de Pessoas